



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 037/2026

Dispensa de Licitação nº 009/2026

Torna-se público que (a) Prefeitura Municipal de Orizânia/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 021/2024, e demais normas aplicáveis.

Período de envio das propostas: 05/05/2026 à 11/05/2026 até as 08h:29 min

Data da sessão: 11/05/2026

Horário da Sessão: das 08:30 min às 09h:30 min (Intervalo mínimo de 1 hora de disputa de lances)

Link: www.licitardigital.com.br

Critério de Julgamento: menor preço unitário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia, levantamento, georreferenciamento e demarcação, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Orizânia/MG, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível na plataforma de licitações LICITAR DIGITAL, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.1.1 O sítio eletrônico poderá ser acessado pela web por qualquer interessado que atenda aos requisitos exigidos para esta contratação.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3 .INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item na plataforma utilizada.

3.1.1 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.1.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, não pagamentos serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema ou presencialmente.

3.11.2 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso, quando a dispensa for eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer lance com valor unitário inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário final estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e registrado no sistema eletrônico, observadas as regras operacionais da plataforma utilizada, não cabendo encerramento discricionário pelo Agente de Contratação fora das condições previamente previstas no instrumento convocatório e no sistema.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF ou outro sistema utilizado pela Administração;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 conter vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema ou presencialmente, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço.

6.2 – Os documentos de habilitação exigidos neste Edital conforme ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, não serão exigidos de forma obrigatória no momento inicial de apresentação da proposta, sendo requeridos, em regra, apenas do licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de inversão de fases expressamente prevista no Edital.

6.3 - Facultativamente, os documentos listados no item de HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, para fins de maior celeridade procedimental, hipótese em que sua análise somente ocorrerá na fase própria, observada a ordem legal do certame.

6.4 – Após o julgamento das propostas e a declaração do licitante vencedor na fase competitiva, o Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico, o envio dos documentos de habilitação exigidos no Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração ou por decisão de ofício, quando necessário.

6.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação exigida, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na forma da legislação aplicável.

6.6 – O envio da proposta e, quando for o caso, dos documentos de habilitação e documentos complementares será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal e intransferível do licitante.

6.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Caso tenham sido anexados previamente documentos de habilitação, estes também poderão ser substituídos ou retirados até esse momento.

6.9 – Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas antes da etapa de lances, o que somente ocorrerá após os procedimentos de julgamento, negociação e classificação final.

6.10 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, devendo ser encaminhados pelo licitante no prazo fixado no sistema, observado o prazo mínimo legal e as regras deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Edital.

6.11 – Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais físicos ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundada acerca da integridade, autenticidade ou legitimidade do documento digital apresentado.

6.11.1 – Nessa hipótese, o licitante deverá apresentar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação, salvo prazo diverso devidamente motivado pela Administração.

6.12 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, na forma da legislação aplicável.

6.14 – Havendo necessidade de exame mais detido dos documentos apresentados, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, informando no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

6.15 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no prazo estabelecido, ou que os apresentar em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência e complementação admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 01 (dia) útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo do subitem anterior, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa eletrônica, com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão quando for dispensa eletrônica.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preço

Orizânia/MG, 05 de maio de 2026.

TIAGO JOSE DE
SOUZA:0980681
2603

Assinado de forma digital
por TIAGO JOSE DE
SOUZA:09806812603
Dados: 2026.05.05 15:44:44
+03'00'

Tiago José de Souza
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Orizânia/MG de dispor de serviços técnicos especializados de topografia, levantamento e demarcação, destinados ao suporte das atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas pela pasta.

Os serviços pretendidos compreendem levantamentos topográficos planialtimétricos e planimétricos para fins de projetos de regularização, desapropriação, cadastro técnico e demais projetos solicitados pela engenharia municipal, bem como a entrega de arquivos georreferenciados com pontos nomeados, linhas obrigatórias e triangulação em formato DWG.

A Administração Municipal demanda, ainda, serviços de demarcação topográfica de arruamentos, lotes, edificações, alinhamentos prediais, redes e demais necessidades vinculadas à atuação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

A contratação mostra-se necessária porque os serviços de topografia exigem conhecimento técnico especializado, equipamentos adequados, precisão nas medições, domínio de ferramentas de georreferenciamento e capacidade de elaboração de produtos técnicos compatíveis com a utilização em projetos de engenharia, regularização de áreas, obras públicas, desapropriações e cadastros técnicos.

Além disso, a ausência de estrutura própria suficiente para atendimento integral dessas demandas pode comprometer a adequada instrução de processos administrativos, a elaboração de projetos, a definição de limites, áreas, cotas, alinhamentos e a execução planejada de intervenções públicas.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia, levantamento e demarcação, incluindo levantamentos planialtimétricos e planimétricos, de modo a assegurar suporte técnico adequado às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com precisão, padronização e segurança técnica.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa, a contratação deverá contemplar a prestação de serviços técnicos de topografia, levantamento e demarcação, observadas as especificações mínimas necessárias à adequada execução do objeto.

A contratada deverá executar, conforme demanda da Administração, os seguintes serviços:

- serviços de topografia em geral;
- levantamento topográfico planialtimétrico;

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3494 0033



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- levantamento topográfico planimétrico;
- levantamento topográfico planialtimétrico e planimétrico para projetos de regularização;
- levantamento topográfico planialtimétrico e planimétrico para processos de desapropriação;
- levantamento topográfico planialtimétrico e planimétrico para cadastro técnico;
- apoio topográfico aos projetos solicitados pela engenharia municipal;
- entrega de arquivo georreferenciado com pontos nomeados;
- entrega de arquivos contendo linhas obrigatórias e triangulação em formato DWG;
- demarcação topográfica de arruamentos;
- demarcação de lotes;
- demarcação de edificações;
- demarcação de alinhamentos prediais;
- demarcação de redes;
- demais serviços topográficos necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

A contratada deverá dispor de profissionais qualificados, equipamentos compatíveis, instrumentos de medição adequados, softwares e demais recursos técnicos necessários à execução dos serviços.

Os produtos técnicos deverão ser entregues em formato compatível com a finalidade administrativa e técnica pretendida, especialmente em arquivo DWG, PDF ou outro formato solicitado pela Administração, quando necessário.

A contratada deverá corrigir, complementar ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços ou documentos técnicos que apresentarem erros, inconsistências, falhas de medição, ausência de informações necessárias ou desconformidade com a ordem de serviço emitida.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi elaborada considerando as demandas previstas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para execução de serviços de topografia, levantamento e demarcação, especialmente aqueles vinculados a projetos de regularização, desapropriação, cadastro técnico, arruamentos, lotes, edificações, alinhamentos prediais, redes e demais projetos solicitados pela engenharia municipal.

O quantitativo estimado de 300 horas destina-se ao atendimento das demandas municipais de forma futura, eventual e sob demanda, considerando a natureza variável dos serviços e a necessidade de disponibilidade técnica para execução de levantamentos planialtimétricos e planimétricos, georreferenciamentos, demarcações e demais serviços topográficos em diferentes áreas e localidades do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Serviços de topografia, levantamento e demarcação, incluindo levantamentos topográficos planialtimétricos e planimétricos para fins de regularização, desapropriação, cadastro técnico, projetos de engenharia, entrega de arquivo georreferenciado com pontos nomeados, linhas obrigatórias e triangulação em DWG, bem como demarcação topográfica de arruamentos, lotes, edificações, alinhamentos prediais, redes e demais necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	Hora	300

O quantitativo estimado constitui limite máximo planejado, não gerando obrigação de execução integral pela Administração. Os serviços serão solicitados conforme necessidade efetiva, mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente, e pagos apenas após execução, medição e aceite pela fiscalização competente.

Dessa forma, a estimativa de 300 horas mostra-se compatível com as necessidades administrativas identificadas, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a execução de projetos e intervenções públicas, quanto o sobredimensionamento, que poderia gerar estimativa incompatível com a demanda real.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado demonstra a existência de diferentes alternativas para atendimento da necessidade da Administração.

A primeira alternativa seria a execução direta dos serviços pela própria Administração Municipal. Contudo, essa solução não se mostra adequada, uma vez que os serviços de topografia exigem equipamentos específicos, profissionais qualificados, softwares técnicos, instrumentos de medição e capacidade operacional especializada.

A segunda alternativa seria a aquisição de equipamentos e estruturação de equipe própria. Entretanto, tal alternativa demandaria investimento em equipamentos, capacitação técnica, manutenção, atualização tecnológica e disponibilização permanente de profissionais especializados, o que pode não se revelar economicamente vantajoso diante da natureza sob demanda dos serviços.

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de topografia, levantamento e demarcação, incluindo levantamentos planialtimétricos e planimétricos, conforme necessidade da Administração Municipal. Essa solução permite maior eficiência, precisão técnica e economicidade, uma vez que os serviços serão executados apenas quando demandados, com utilização da estrutura técnica da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Diante da análise realizada, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o Município, pois assegura atendimento técnico especializado sem necessidade de manutenção de estrutura própria permanente.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços constante dos autos, considerando objeto compatível com serviços de topografia, levantamento e demarcação.

O valor unitário estimado corresponde a R\$ 131,47 por hora.

Considerando o quantitativo estimado de 300 horas, obtém-se o valor global estimado de R\$ 39.441,00.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviços de topografia, levantamento e demarcação, incluindo levantamentos topográficos planialtimétricos e planimétricos, georreferenciamento, entrega de arquivo DWG e demarcações diversas.	Hora	300	R\$ 131,47	R\$ 39.441,00

Memória de cálculo:

300 horas x R\$ 131,47 = **R\$ 39.441,00**

O valor estimado servirá como referência para análise da aceitabilidade das propostas, planejamento orçamentário e verificação da vantagem da contratação.

Por se tratar de execução sob demanda, o valor global estimado representa limite máximo planejado, não havendo obrigação de execução integral do quantitativo pela Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia, levantamento e demarcação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Orizânia/MG.

A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente, contendo a descrição do serviço, local de execução, finalidade, prazo e produtos técnicos a serem entregues.

Os serviços poderão compreender, conforme a necessidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- levantamento topográfico planialtimétrico;
- levantamento topográfico planimétrico;
- levantamento topográfico planialtimétrico e planimétrico para projetos de regularização;
- levantamento topográfico planialtimétrico e planimétrico para desapropriação;
- levantamento topográfico planialtimétrico e planimétrico para cadastro técnico;
- levantamento para projetos solicitados pela engenharia municipal;
- entrega de arquivo georreferenciado;
- entrega de arquivo com pontos nomeados, linhas obrigatórias e triangulação em DWG;
- demarcação topográfica de arruamentos;
- demarcação de lotes;
- demarcação de edificações;
- demarcação de alinhamentos prediais;
- demarcação de redes;
- demais serviços topográficos necessários às atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, pela disponibilização dos profissionais, equipamentos e instrumentos necessários, pela qualidade técnica dos levantamentos e pela entrega dos arquivos e documentos em conformidade com a ordem de serviço.

Caso sejam constatados erros, divergências, falhas técnicas ou desconformidade nos produtos entregues, a contratada deverá promover a correção ou refazimento dos serviços, sem custo adicional para a Administração.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, o Município de Orizânia/MG passará a dispor de suporte técnico especializado para execução de serviços de topografia, levantamento e demarcação, necessários ao adequado planejamento, instrução e execução de projetos públicos.

A solução pretendida permitirá:

- atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- maior precisão técnica nos levantamentos planialtimétricos e planimétricos;
- suporte aos projetos de regularização, desapropriação e cadastro técnico;
- apoio técnico aos projetos solicitados pela engenharia municipal;
- adequada definição de áreas, limites, perímetros, cotas, alinhamentos e pontos de referência;
- elaboração de arquivos georreferenciados compatíveis com a utilização em projetos;
- melhoria na instrução de processos administrativos e técnicos;
- maior segurança no planejamento e execução de obras e intervenções públicas;
- redução de riscos de erros em medições, demarcações e projetos;
- maior eficiência administrativa, sem necessidade de manutenção de estrutura própria permanente.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o atendimento das necessidades públicas com eficiência, precisão técnica, economicidade e segurança administrativa.

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3494 0033



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia, levantamento e demarcação, incluindo levantamentos topográficos planialtimétricos e planimétricos, é adequada, necessária e proporcional para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Orizânia/MG.

A solução pretendida demonstra-se tecnicamente viável e administrativamente adequada, pois permitirá ao Município dispor de serviços especializados sob demanda, com entrega de produtos técnicos compatíveis com projetos de regularização, desapropriação, cadastro técnico, demarcação de arruamentos, lotes, edificações, alinhamentos prediais, redes e demais necessidades da engenharia municipal.

A contratação atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

Orizânia/MG, 14 de abril de 2026.

Oziel Leite da Silva
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia, levantamento e demarcação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia, levantamento e demarcação, compreendendo levantamentos topográficos planialtimétricos e planimétricos para fins de projetos de regularização, desapropriação, cadastro técnico e demais projetos solicitados pela engenharia, incluindo entrega de arquivo georreferenciado com pontos nomeados, linhas obrigatórias e triangulação em formato DWG, bem como demarcação topográfica de arruamentos, lotes, edificações, alinhamentos prediais, redes e demais necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Orizânia/MG.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto.

A adoção da forma eletrônica visa assegurar maior publicidade, competitividade, transparência, rastreabilidade dos atos administrativos e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A formalização por meio de Ata de Registro de Preços justifica-se pela natureza futura, eventual e sob demanda dos serviços, uma vez que a Administração poderá necessitar da execução de serviços de topografia em diferentes momentos, locais e finalidades, sem obrigação de contratação integral do quantitativo estimado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de dispor de suporte técnico especializado para execução de serviços de topografia, levantamento e demarcação, necessários à instrução, elaboração, planejamento e acompanhamento de projetos e intervenções públicas municipais.

Os serviços serão utilizados em levantamentos topográficos planialtimétricos e planimétricos para fins de regularização, desapropriação, cadastro técnico, projetos de engenharia, demarcação de arruamentos, lotes, edificações, alinhamentos prediais, redes e demais demandas técnicas da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A Administração Municipal não dispõe, de forma suficiente e permanente, de estrutura técnica, equipamentos topográficos, softwares, instrumentos de medição e equipe especializada para atendimento integral das demandas existentes e supervenientes.

A contratação de empresa especializada permitirá maior precisão técnica, segurança na definição de limites, áreas, alinhamentos, pontos de referência e demais elementos necessários à elaboração de projetos e instrução de processos administrativos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque os serviços serão demandados conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante ordem de serviço, permitindo controle do consumo, pagamento apenas pelo serviço executado e melhor gestão dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Serviços de topografia, levantamento e demarcação, incluindo levantamentos topográficos planialtimétricos e planimétricos para fins de regularização, desapropriação, cadastro técnico e demais projetos solicitados pela engenharia; entrega de arquivo georreferenciado com pontos nomeados, linhas obrigatórias e triangulação em DWG; demarcação topográfica de arruamentos, lotes, edificações, alinhamentos prediais, redes e demais necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	Hora	300	R\$ 131,47	R\$ 39.441,00

O quantitativo estimado de 300 horas constitui limite máximo planejado para atendimento das demandas municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

Os serviços serão solicitados conforme necessidade efetiva, mediante ordem de serviço, com pagamento apenas das horas efetivamente executadas, medidas, conferidas e aprovadas pela fiscalização competente.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Integram o escopo da contratação, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) execução de serviços de topografia em geral;
- b) realização de levantamentos topográficos planialtimétricos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- c) realização de levantamentos topográficos planimétricos;
- d) realização de levantamentos para projetos de regularização;
- e) realização de levantamentos para processos de desapropriação;
- f) realização de levantamentos para cadastro técnico;
- g) apoio topográfico aos projetos solicitados pela engenharia municipal;
- h) entrega de arquivo georreferenciado com pontos nomeados;
- i) entrega de arquivo técnico contendo linhas obrigatórias e triangulação em formato DWG;
- j) demarcação topográfica de arruamentos;
- k) demarcação de lotes;
- l) demarcação de edificações;
- m) demarcação de alinhamentos prediais;
- n) demarcação de redes;
- o) execução de demais serviços topográficos necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de topografia, levantamento e demarcação, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente pela Administração Municipal.

A ordem de serviço deverá indicar, sempre que possível:

- a) descrição do serviço solicitado;
- b) local de execução;
- c) finalidade do levantamento ou demarcação;
- d) prazo de execução;
- e) produto técnico a ser entregue;
- f) formato dos arquivos;
- g) servidor ou setor responsável pelo acompanhamento;
- h) estimativa de horas de campo e de escritório, quando possível.

Os serviços deverão ser executados com utilização de equipamentos adequados, profissionais qualificados e metodologia compatível com a finalidade do levantamento ou demarcação.

Os produtos técnicos deverão ser entregues em formato compatível com a utilização pela Administração, especialmente em DWG, PDF ou outro formato solicitado, contendo, quando aplicável, pontos nomeados, linhas obrigatórias, triangulação, identificação de áreas, limites, alinhamentos, redes e demais elementos técnicos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em áreas, vias, estradas, imóveis, lotes, edificações, arruamentos, redes e demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, no âmbito do Município de Orizânia/MG.

A entrega dos arquivos, plantas, documentos técnicos e demais produtos deverá ocorrer no endereço da Prefeitura Municipal de Orizânia/MG, ou por meio eletrônico, conforme orientação da Administração.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá iniciar a execução no prazo definido pela Administração, observada a complexidade, extensão e finalidade do serviço solicitado.

Os serviços deverão ser executados com qualidade técnica, precisão, observância às orientações da fiscalização e entrega dos produtos em condições de uso pela Administração.

Os produtos técnicos entregues serão analisados pelo setor competente, especialmente pelo setor de engenharia da Administração Municipal, que verificará sua conformidade com a ordem de serviço, com as especificações deste Termo de Referência e com a finalidade administrativa pretendida.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DAS HORAS

Para fins de execução, medição e pagamento, serão consideradas as horas efetivamente necessárias à realização dos serviços de topografia, abrangendo tanto as horas de campo quanto as horas de escritório, desde que diretamente vinculadas à ordem de serviço emitida pela Administração.

As horas de campo compreendem aquelas destinadas à execução presencial dos serviços no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, incluindo levantamentos, medições, demarcações, conferências, coleta de pontos, identificação de áreas, alinhamentos, cotas, limites, redes, arruamentos, lotes, edificações e demais elementos técnicos necessários ao atendimento da demanda.

As horas de escritório compreendem aquelas destinadas ao tratamento técnico das informações coletadas em campo, processamento dos dados, elaboração de plantas, arquivos georreferenciados, memoriais descritivos, croquis, relatórios, arquivos em formato DWG, PDF ou outro formato solicitado, bem como demais produtos técnicos necessários à conclusão do serviço demandado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A contratada deverá apresentar, para fins de medição, relatório ou memória simplificada de execução contendo, no mínimo:

- a) número ou identificação da ordem de serviço;
- b) local de execução;
- c) descrição das atividades realizadas;
- d) data ou período de execução;
- e) quantitativo de horas de campo;
- f) quantitativo de horas de escritório;
- g) identificação dos produtos técnicos entregues;
- h) assinatura ou identificação do responsável técnico, quando aplicável.

A medição das horas deverá observar a compatibilidade entre o serviço solicitado, a complexidade da demanda, os produtos técnicos entregues e o tempo efetivamente empregado na execução.

Os serviços executados e os produtos técnicos apresentados ficarão sujeitos à análise, conferência e aprovação do setor de engenharia da Administração Municipal, que verificará a conformidade com a ordem de serviço, a qualidade técnica dos documentos, a adequação dos arquivos entregues, a consistência das informações e o atendimento à finalidade administrativa pretendida.

Somente serão objeto de pagamento as horas efetivamente executadas, medidas e aprovadas pelo setor competente, após o aceite da fiscalização.

Eventuais correções, complementações ou refazimentos decorrentes de erro, inconsistência, falha técnica, ausência de informações essenciais ou desconformidade atribuível à contratada deverão ser realizados sem ônus adicional para a Administração, não podendo ser computados como novas horas de serviço.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço unitário por hora, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O procedimento resultará na formalização de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação dos serviços, conforme necessidade da Administração Municipal.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar, no mínimo, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto.

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3494 0033



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



11.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) alterações contratuais ou consolidação contratual;
- d) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

11.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade perante o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, compatível com o objeto.

11.3. Qualificação econômico-financeira

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

11.4. Qualificação técnica

A licitante deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto mediante apresentação de:

- a) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis com topografia, levantamento, georreferenciamento ou demarcação;
- b) indicação de profissional legalmente habilitado para a execução dos serviços, com registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, quando sujeito à fiscalização do sistema CONFEA/CREA;
- c) comprovação de registro ou inscrição regular da licitante e/ou do profissional responsável junto ao conselho profissional competente, quando exigível pela legislação aplicável;
- d) apresentação, quando da execução dos serviços ou sempre que solicitado pela Administração, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, registrada junto ao CREA competente, referente aos serviços de topografia, levantamento, georreferenciamento, demarcação, elaboração de plantas, memoriais descritivos e demais produtos técnicos correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



12. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto observará a conferência da quantidade de horas executadas, da qualidade técnica dos arquivos e documentos entregues, da conformidade com a ordem de serviço e da adequação dos produtos às especificações previstas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá mediante entrega dos produtos técnicos pela contratada, acompanhados do relatório ou memória simplificada de execução.

O recebimento definitivo ocorrerá após análise, conferência e aprovação pelo setor competente, especialmente pelo setor de engenharia, quanto à conformidade técnica dos serviços e produtos entregues.

Os serviços poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando apresentarem erros, inconsistências técnicas, desconformidade com a ordem de serviço, falhas de medição, ausência de informações essenciais ou descumprimento das especificações.

Nesses casos, a contratada deverá promover a correção, complementação ou refazimento dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, medição das horas efetivamente executadas, aceite pela fiscalização competente, aprovação pelo setor de engenharia, quando aplicável, e apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada.

A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente às horas efetivamente executadas e aprovadas, discriminando, sempre que possível, a ordem de serviço atendida, o quantitativo de horas de campo, o quantitativo de horas de escritório e o valor correspondente.

Não serão pagas horas relativas a correções, complementações ou refazimentos decorrentes de falhas, erros, inconsistências ou desconformidades atribuíveis à contratada.

O pagamento observará os prazos e condições definidos no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e as peculiaridades do objeto.

Com base na pesquisa de preços constante dos autos, verificou-se o valor unitário estimado de R\$ 131,47 por hora.

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3494 0033



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Considerando o quantitativo estimado de 300 horas, obtém-se o valor global estimado de R\$ 39.441,00.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Orizânia/MG, a serem indicadas no momento da formalização da contratação, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.

Por se tratar de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica poderá ocorrer no momento da efetiva contratação, emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente que gere obrigação de despesa.

16. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem do preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os prazos e condições definidos na ordem de serviço, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- a) executar os serviços conforme as ordens de serviço emitidas pela Administração;
- b) disponibilizar profissionais qualificados, equipamentos, instrumentos, softwares e demais meios necessários à execução dos serviços;
- c) observar as normas técnicas aplicáveis aos serviços de topografia, levantamento, georreferenciamento e demarcação;
- d) entregar os produtos técnicos nos formatos solicitados pela Administração;
- e) apresentar relatório ou memória simplificada de execução para fins de medição das horas;
- f) discriminar as horas de campo e as horas de escritório efetivamente executadas;
- g) corrigir, complementar ou refazer, sem ônus adicional, os serviços ou produtos técnicos que apresentarem erro, inconsistência, falha ou desconformidade atribuível à contratada;
- h) manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual;
- j) cumprir as orientações da fiscalização e do setor de engenharia da Administração Municipal.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3494 0033



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- a) emitir as ordens de serviço, indicando o local, finalidade, prazo e produtos técnicos esperados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) analisar os produtos técnicos apresentados pela contratada;
- d) aprovar, por meio do setor competente, especialmente setor de engenharia, os serviços e documentos entregues;
- e) efetuar o pagamento das horas efetivamente executadas, medidas e aprovadas;
- f) rejeitar serviços ou produtos técnicos em desconformidade com este Termo de Referência ou com a ordem de serviço;
- g) prestar as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

19. FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou setor designado pela Administração Municipal.

Compete à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados com a ordem de serviço, com este Termo de Referência e com os produtos técnicos entregues.

A análise técnica dos serviços e documentos apresentados deverá ser submetida, quando couber, ao setor de engenharia da Administração Municipal, que emitirá aprovação, solicitação de ajustes ou recusa fundamentada.

A aprovação do setor de engenharia será condição para o recebimento definitivo dos serviços e para autorização do pagamento das horas medidas.

20. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia, levantamento e demarcação, incluindo levantamentos topográficos planialtimétricos e planimétricos, entrega de arquivos georreferenciados em DWG e demarcações destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

A adoção da Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se compatível com o valor estimado e com a necessidade de celeridade administrativa.

A formalização por Ata de Registro de Preços revela-se adequada diante da natureza futura, eventual e sob demanda dos serviços, permitindo à Administração contratar apenas quando houver necessidade, pelo preço registrado, sem obrigação de consumo integral do quantitativo estimado.

Assim, conclui-se pela viabilidade e vantajosidade da contratação, por atender ao interesse público e assegurar suporte técnico especializado às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Orizânia/MG.

Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº. 22 – Centro – CEP: 36.828-000 - Tel.: 0xx 32 3494 0033



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Orizânia/MG, 15 de abril de 2026.

Oziel Leite da Silva
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2026
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA N.º ____/2026
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA, com sede na Rua Dorcelino Inacio de Souza nº 22 – Bairro Centro, na cidade de Orizânia/MG, CEP 36.828.000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.616.271/0001-39, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **COMPROMITENTE**.

COMPROMISSÁRIA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada a prestação dos serviços enunciados na DISPENSA ELETRÔNICA nº ____/2026, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Dispensa Eletrônica nº ____/2026, seus anexos, a proposta da COMPROMISSÁRIA e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, conforme quantidades estimadas e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Dispensa Eletrônica nº ____/2026.

2.2 - A prestação dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto ora registrado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Orizânia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a prestação dos serviços da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



3.2 - No preço estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de serviço/nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Prazo para início da execução dos serviços licitados, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviço: 05 (cinco) dias úteis.

5.2. A execução ocorrerá nos locais indicados na Ordem de Serviço e/ou no Termo de Referência, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante, através do telefone () _____ e/ou e-mail _____.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser reexecutados/corrigidos, às custas da COMPROMISSÁRIA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia do serviço executado, quando aplicável, será o indicado no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o Município de Orizânia, contado a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Orizânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a COMPROMISSÁRIA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, a empresa vencedora assume, ainda, as seguintes obrigações:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/COMPROMISSÁRIA manter durante o período de vigência da ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Orizânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Executar os serviços registrados nos prazos, condições e locais definidos no Edital/Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, observando as especificações técnicas, níveis de qualidade e demais exigências.

7.3.1. Disponibilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra, supervisão, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais de consumo e EPIs necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional ao Município.

§ 1º - O recebimento dos serviços será provisório e, após verificação de conformidade, definitivo, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será conhecido pelo Município de Orizânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado no Setor de Licitações antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Manter responsável técnico e/ou equipe com qualificação compatível com o objeto, quando aplicável, assumindo integral responsabilidade pelos atos de seus empregados e prepostos.

7.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, respondendo por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

7.6. Corrigir, reexecutar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo prazo diverso definido no Termo de Referência/Ordem de Serviço.

7.7. Emitir relatórios, laudos, registros de atendimento e demais comprovantes de execução quando exigidos no Termo de Referência, entregando-os ao fiscal do contrato/ata para fins de atesto.

7.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.9. Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

7.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Orizânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao COMPROMITENTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **COMPROMITENTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Orizânia por intermédio da Secretaria Municipal de _____, que acompanhará a execução do objeto, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação de fatura/relatórios, notificando a COMPROMISSÁRIA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Orizânia e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Acompanhar e receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e com a proposta, bem como com as Ordens de Serviço emitidas;

c) Assegurar à COMPROMISSÁRIA acesso às dependências/locais de execução, quando necessário e previamente autorizado, para o cumprimento do objeto;

d) Agir e decidir em nome do Município de Orizânia, inclusive para rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;

e) Comunicar oficialmente à COMPROMISSÁRIA quanto à rejeição dos serviços e/ou necessidade de correções/reexecução;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços executados e o que foi solicitado;

g) Exigir da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **COMPROMISSÁRIA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **COMPROMISSÁRIA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **COMPROMISSÁRIA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **COMPROMISSÁRIA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Orizânia.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva execução dos serviços deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia à **COMPROMISSÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pela fiscalização, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **COMPROMISSÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **COMPROMISSÁRIA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Orizânia e o cumprimento, pela empresa, de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, a **COMPROMISSÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Orizânia, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **COMPROMISSÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Orizânia.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**.

10.3 – O Município de Orizânia poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **COMPROMISSÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **COMPROMISSÁRIA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Orizânia.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **COMPROMISSÁRIA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **COMPROMISSÁRIA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos sem autorização da Administração;
- d) Débito da **COMPROMISSÁRIA** para com o Município de Orizânia, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Orizânia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **COMPROMISSÁRIA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A COMPROMISSÁRIA será responsabilizada administrativamente pelas infrações praticadas durante a execução da Ata de Registro de Preços, observadas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando: der causa à inexecução parcial ou total do ajuste; ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado; apresentar documentação falsa; prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento; comportar-se de modo inidôneo; praticar ato lesivo à Administração Pública; ou descumprir quaisquer obrigações assumidas perante o Município de Orizânia/MG.

13.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à COMPROMISSÁRIA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **advertência**, quando a COMPROMISSÁRIA der causa à inexecução parcial do ajuste, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **multa moratória**, em razão de atraso injustificado na execução dos serviços, entrega de documentos, correção, complementação ou refazimento do objeto, no percentual de **0,5% ao dia** sobre o valor da ordem de serviço ou obrigação inadimplida, limitada a **10%**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) **multa compensatória**, no percentual de **10% a 30%** sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução parcial, inexecução total, recusa injustificada em executar o objeto, descumprimento grave das obrigações assumidas ou prejuízo à Administração;

d) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Orizânia/MG, pelo prazo máximo de **3 anos**, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá a COMPROMISSÁRIA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 anos** e máximo de **6 anos**, nas hipóteses legais cabíveis.

13.3. Na aplicação das sanções, a Administração observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando aplicável, a existência e efetividade de programa de integridade.

13.4. A aplicação das sanções de multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade dependerá de prévio processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de **15 dias úteis** para apresentação de defesa, contado da intimação da COMPROMISSÁRIA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta.

13.6. A multa aplicada poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Orizânia/MG, cobrada administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral de eventual dano causado à Administração.

13.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de extinção do ajuste, execução de garantia, quando houver, responsabilização civil ou criminal, nem a obrigação de reparação integral dos prejuízos causados ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



13.8. A personalidade jurídica da COMPROMISSÁRIA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. A reabilitação da COMPROMISSÁRIA perante a Administração observará os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive reparação integral do dano, pagamento da multa e cumprimento das demais condições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Orizânia e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Divino/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Orizânia/MG, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**